



RESOLUÇÃO CES/PR nº 001/18

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º,

Considerando.

A competência descrita no Art. 11, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, Resolução CES/PR nº. 57/2016;

Que a próxima Reunião Ordinária ocorrerá somente em 36 dias, sendo em 22 de fevereiro de 2018;

A necessidade célere da pactuação do Termo de Cooperação Mútua entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Prefeitura Municipal de Maringá para a implementação do Sistema de Atendimento Terciário na área de Pediatria no Município de Maringá e Macro Região, de modo a que não se perca o prazo do objeto;

Que o ato *ad referendum* de aprovação desta Resolução será ratificado na 249ª Reunião Ordinária do CES/PR, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a cooperação da Secretaria de Estado da Saúde, na forma de repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná ao Fundo Municipal de Saúde de Maringá, destinado ao auxílio financeiro para edificar e equipar uma Unidade Hospitalar Infantil Especializada, visando à Implementação do Sistema de Atendimento Terciário na área de Pediatria no município de Maringá e Macro Região, para o exercício de 2018, no valor total de R\$ 124.200.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil reais).

Curitiba, 17 de janeiro de 2018.

Marcelo Hagebock Guimarães

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 001/18 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde